

PROCESSO T.C. Nº 0503971-0

AUDITORIA ESPECIAL

INTERESSADA: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0411/06

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 18 de abril de 2006,

CONSIDERANDO que o grau de implementação das recomendações se manteve quase inalterado, apesar do lapso temporal ocorrido entre o primeiro e o segundo monitoramentos, conforme atesta o Relatório Preliminar Consolidado do Segundo Monitoramento da Auditoria de Natureza Operacional;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Diretor-Presidente da CPRH, que alega o encaminhamento ao cumprimento das recomendações, já sendo atestado por melhorias, embora haja dificuldades de natureza cultural, institucional e material, uma vez que, no período do primeiro ao segundo monitoramento, houve grandes mudanças decorrentes da consolidação e operacionalização da Autarquia;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Preliminar acima citado, que indicam a necessidade de novo monitoramento de algumas recomendações expedidas por este Tribunal,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, os procedimentos analisados na presente Auditoria Especial, determinando à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, o cumprimento das normas de procedimento interno estabelecidas pela ISI nº 001/2005, que normatiza a obrigatoriedade de alimentação do sistema SCP, que se integra ao Manual de Serviços, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 27.504, de 27 de dezembro de 2004.

Ainda, recomendar ao atual gestor da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, que promova a revisão do formulário de “Relatório de Vistoria”, com a colaboração dos técnicos da Agência, e disponibilize condições humanas e materiais para agilização do processo de apuração de denúncias, com vistas à efetividade do retorno à sociedade dos resultados apurados.

Por fim, determinar à Diretoria de Plenário deste Tribunal que:

- Encaminhe cópia da presente Deliberação e do Relatório de Monitoramento à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH;

- Encaminhe cópia da presente deliberação ao Relator do processo de prestação de contas da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, relativa ao exercício financeiro de 2004, a fim de subsidiá-lo no julgamento de tal processo;

- Encaminhe o presente processo à Coordenadoria de Controle Externo para a realização do terceiro monitoramento.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Mol/W